



Câmara Municipal de Caçapava  
— Cidade Simpatia - Estado de São Paulo —

88  
3

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2019**

Pretende o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Cid Diniz Borges – , “dispor sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

Analisando a presente propositura, verifico que não há óbices para seu regular prosseguimento.

Todavia, cumpre ressaltar que o município deverá se abster de projetar recursos oriundos de receitas que dependam de aprovação de lei que as instituem .

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.



**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
**Relator Vice-Presidente**



**Milton Garcez Gandra**  
**Presidente**



**Lúcio Mauro Fonseca**  
**Membro**



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

65  
3

## PARECER FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2019.

**Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges**

### EMENTA

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 28/2019 de autoria do Exce-lentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Por todo exposto, considerando os atos financeiros, informo que não há óbices para o prosseguimento do mesmo.

Sem mais,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Silvia Cristiane Lemos Guimarães Costa  
Contadora